



Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2025.

“Art. Fica concedida, aos agentes políticos do Poder Legislativo, a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, inciso X, da Constituição da República, c/c art. 40 da Lei Orgânica do Município de Contagem, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento), equivalente à perda inflacionária apurada entre maio de 2023 e abril de 2025.

Palácio 01 de Janeiro, em 27 de maio de 2025.

14